



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 4.821, DE 26/02/2025

Autoriza a abertura de crédito especial e a cessão de veículos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 128.860,000 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.1325 – AQUISIÇÃO DE VEICULO - SIGCON  
4251001266/2024

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. ... R\$125.000,00

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$3.860,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2024, advindo de recurso do cofinanciamento estadual de Centro-Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme [Resolução CEAS nº 846, de abril de 2024](#), no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios, mediante contrapartida do Município no valor de R\$3.860,00, (três mil oitocentos e sessenta reais), destinado à aquisição de veículo utilitário para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ponte Nova, com finalidade de uso exclusivo para atendimento do Centro-Dia, conforme [inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964](#);

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - [Lei Municipal nº 4.532/2021](#)) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ([Lei Municipal nº 4.784/2024](#)).

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de uso, o veículo adquirido com o recurso do crédito especial destinado pela SEDESE de que trata o Art. 1º, à APAE de Ponte Nova.

§ 1º A cessão do veículo será formalizada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar as condições de utilização e responsabilidades da APAE, conforme minuta em anexo.

§ 2º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente pela APAE, visando atender as demandas do Centro-Dia, proporcionando transporte seguro e adequado aos usuários do serviço, especialmente pessoas com deficiência e suas famílias, em conformidade com os princípios da inclusão social e da assistência às pessoas com vulnerabilidade.

Art. 6º A APAE deverá prestar contas periodicamente ao Município sobre a utilização responsável do veículo cedido, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do crédito especial a ser aberto, na forma do Art. 1º desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Lazinier Serrano Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.099, de 26.02.2025.

- Publicada em: 28.02.2025.



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA

### CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

Contrato de Cessão de Uso Gratuito que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, CNPJ nº 23.804.149/00001-29, situada na Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Médico, portador da CI nº MG-6.694.854 SSP/MG e do CPF 071.610.087-86, doravante denominada CEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, com sede na Dr. Cristiano Freitas Castro nº 760 , Bairro – CDI, no município de Ponte Nova, CNPJ Nº 18.585.430.0001- 88, representada pelo seu Presidente José Alfredo Padovani, portador do CPF nº 281.479.606-20 – CI M-282.836, conforme delegação de competência contida no art. 1º, parágrafo 1º, da Resolução nº 3.334, de 23 dezembro de 1996, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei Estadual nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, e demais legislações em vigor, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato resolvem celebrar o presente contrato de CESSÃO DE USO GRATUITO, sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, além de outras normas correlatas, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito tem por objeto formalizar a cessão, diretamente à CESSIONÁRIA, de 01 (um) veículo Oficial: motor XXXXX, 0 km; bi-combustível; Ano/Mod xxx; câmbio com 5 marchas à frente e uma ré; cor XXX; placa XXXX; Marca XXXXX e fabricação nacional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A CEDENTE entrega neste ato o veículo descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único. A CESSIONÁRIA administrará e usará o bem ora transferido como seu fosse, enquanto perdurar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura; e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) utilizar o veículo exclusivamente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;

b) realizar reparos e revisões necessários ao perfeito funcionamento do veículo durante a vigência deste Termo;

c) a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso gratuito, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal.

#### II. - São obrigações da CEDENTE:

a) comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 3 (três) meses;

b) antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou de qualquer de uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o veículo ora cedido à CESSIONÁRIA.



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS MELHORIAS**

As melhorias realizadas no veículo, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao mesmo, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS**

A CESSIONÁRIA pagará as taxas, impostos ou outros encargos que venham a incidir sobre os veículos, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do mesmo enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, além de outras normas correlatas.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato de Cessão de Uso Gratuito deverá ser publicado Órgão Oficial, em forma de extrato, ocorrendo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CEDENTE, conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente contrato de Cessão de Uso Gratuito, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Ponte Nova / MG, XXX de XXXX 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior**  
**Prefeito Municipal**  
**Cedente**

**José Alfredo Padovani**  
**Presidente – APAE**  
**Cessionária**